



Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

PUBLICADO
Jornal Diário do Pato Branco
Nº 2407 Data 9/11/2000

LEI Nº 1983, de 08 de novembro de 2000.

Súmula: Altera o Mapa de Zoneamento Urbano da cidade de Pato Branco.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, nos termos do parágrafo 5º do artigo 36, da Lei Orgânica Municipal, com a nova redação dada pela Emenda a Lei Orgânica Municipal nº 03 de 09 de novembro de 1994, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Mapa de Zoneamento Urbano da cidade de Pato Branco (Lei nº 975, de 02 de outubro de 1990), para transformar a chácara nº 94 (noventa e quatro), com área de 42.135,25 m² (quarenta e dois mil, cento e trinta e cinco metros e vinte e cinco centímetros quadrados), pertencente a Zona Residencial Dois – ZR-2, em Zona Especial de Habitação Social – ZEHS.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Esta lei decorre do projeto de lei de autoria do vereador Gilson Marcondes-PFL.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, em 08 de novembro de 2000.


Gilmar Luiz Arcari
PRESIDENTE